

MARINHA DO BRASIL

ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA

ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

NOTA TÉCNICA nº 01.2-23/2026

Assunto: Pregão Eletrônico nº 148/2026 – Registro de Preço para aquisição de sobressalentes – Porcas, Parafusos e Estojos - destinados à manutenção dos submarinos da classe Riachuelo.

Referências: a) NUP processo nº 63983002692202671;
b) Lei nº 14.133/2021;
c) Decreto nº 10.024/2019; e
d) Decreto nº 11.462/2023.

1. Trata-se de análise de processo de contratação por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 148/2026, visando ao Registro de preço para eventual aquisição de sobressalentes – porcas, parafusos e estojos – destinados à manutenção dos submarinos da classe Riachuelo, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Estaleiro de Manutenção da Ilha da Madeira.

2. As características do referido objeto, conforme definido no Termo de Referência nº 206/2026, desvelam a sua natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021¹, de modo que a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) e do critério de julgamento de menor preço, é juridicamente adequada e compatível com o objeto da contratação.

3. O edital segue os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, e do Decreto nº 11.462/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços. Outrossim, a estrutura do Edital e do Termo de Referência, os prazos, os critérios de participação, os impedimentos e as sanções estão adequadamente descritos e respeitam os princípios da legalidade, da publicidade, da competitividade e da eficiência.

4. Em atenção ao que prevê o Estudo Técnico Preliminar nº 57/2026, o valor global estimado da contratação é de R\$ 172.855,00 (cento, e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), obtido com base em pesquisa direta, conforme art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021².

5. Figura do Termo de Referência, em seu item 11, que a adequação orçamentária da contratação fica postergada ao momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo consignado que as despesas decorrentes da contratação objeto do Pregão Eletrônico nº 148/2026 serão atendidas com recursos específicos previstos no Orçamento Geral da União.

1 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2 Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6. Diante do exposto, tendo em vista a documentação acostada aos autos e a legislação pertinente, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, com destaque para a Legalidade, a Eficiência e a Continuidade dos Serviços Públicos, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública, verifica-se que há respaldo jurídico para a realização da contratação em epígrafe por meio de pregão eletrônico.

7. Não obstante, tendo em vista que o processo envolve procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor da contratação é inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), amoldado ao Parecer Referencial nº 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, dispensa-se a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Itaguaí, 13 de outubro de 2026.

Elaborado por: MARCOS VINÍCIUS RAINHA COSTA DA SILVA
 Primeiro-Tenente (T)
Encarregado da Assessoria de Justiça e Disciplina